

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 323/03, DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO  
DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, por tempo determinado, nos moldes previsto na Lei Federal nº 8745 de 09 de dezembro de 1993, para implementação dos programas assistências.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 02 de janeiro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 20 DE JANEIRO  
DE 2003.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal